

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

Matrícula	Ficha
43.289	1

Oficial de Registro de Imóveis
da Comarca de Tupã - S.P.

Tupã, 25 de abril de 2006

OFICIAL

IMÓVEL: UM IMÓVEL RURAL denominado Sítio Adachi, localizado no Bairro Secção Glória I, no município de Bastos, desta Comarca de Tupã, com a área de 10,3619 hectares, contendo 3 casas, 3 depósitos, um pinteiro, cinco frangueiros e 25 galpões, dentro da seguinte descrição: inicia-se no marco MB1, cravado na divisa com terras de Mauro Hitoshi Nakamura (matrícula 21.376), deste, segue confrontando com terras de Mauro Hitoshi Nakamura, com o seguinte azimuth e distância: 288°58'11" e 343,87 metros até o marco MB2; deste, segue confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Bastos (matrícula 20.526), com o seguinte azimuth e distância: 288°58'11" e 948,09 metros, até o marco MB3, cravado na divisa com as terras de Aloísio Takeru Anami (matrícula 11.967); deste, segue confrontando com terras de Aloísio Takeru Anami, com o seguinte azimuth e distância: 05°07'50" e 81,45 metros, até o marco MB4, cravado na divisa com terras de Nobuko Suhara (matrícula 30.746); deste, segue confrontando com terras de Nobuko Suhara, com o seguinte azimuth e distância: 108°55'40" e 1.312,43 metros, até o marco MB5, cravado na divisa com a Rodovia SP-457; deste, segue confrontando com a faixa do DER, Rodovia SP-457, com o seguinte azimuth e distância: 19°40'16" e 80,06 metros, até o marco MB1, ponto inicial do perímetro.-

Cadastrado no INCRA sob nº 621.030.002.054-9; área total 12,1; nº de módulos 2,92; fração mínima de parcelamento 2,7.-

Proprietário(s): 1) WILSON OSSAMU ADACHI, C.I. RG. nº 11.057.271/SSP-SP, CPF/MF nº 961.367.588-49; 2) SOLANGE HARUE ADACHI, C.I. RG. nº 10.508.955/SSP-SP, CPF/MF nº 015.332.308-62; e, 3) SÔNIA KAZUE ADACHI, comerciante, C.I. RG. nº 10.508.213/SSP-SP, CPF/MF nº 085.039.878-99, todos brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados na cidade de Bastos, desta Comarca, à Rua Campos Salles, nº 392.-

Registro Anterior: Registro nº 13, da matrícula nº 3.218, de 8 de maio de 1987, e AV.23, desta data e Serventia (retificação administrativa com o seccionamento por estrada do imóvel primitivo).-

O Substº do Oficial, _____, (Laerte Franco Arruda Junior).

AV.1/M.43.289.-

Data: 28 de fevereiro de 2007.

De conformidade com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emissão 2003/2004/2005, nº 02429560058, procede-se a presente averbação, para ficar constando que, imóvel objeto desta matrícula, cadastrado no INCRA sob nº 6210300020549; área total 10,3000 (ha); módulo fiscal 16,0 (ha); nº de módulos fiscais 0,6437 (ha); Fração Mínima de Parcelamento 2,0000 (ha).-

O Substº do Oficial, _____, (Laerte Franco Arruda Júnior).-

(continua no verso)

Matricula

43.289

Ficha

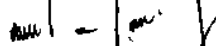
1

Verso

AV.2/M.43.289.-

Data: 28 de fevereiro de 2007.

Pela escritura de 29 de janeiro de 2007 (Livro nº 105, pág.s 180/182), do Tabelião de Notas da cidade de Bastos, desta Comarca de Tupã, foi autorizada esta averbação da alteração do estado civil do condômino WILSON OSSAMU ADACHI, em virtude de haver contraído matrimônio, em 15 de julho de 1989, com MARY HITOMI SAITO, sob o regime da comunhão parcial de bens, a qual adotou o nome de MARY HITOMI SAITO ADACHI, conforme comprova a certidão de casamento (termo nº 2.006, Livro nº B-11, fls. 140), expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Bastos, desta Comarca, que aqui fica arquivada.-

O Substº do Oficial, , (Laerte Franco Arruda Júnior).-

AV.3/M.43.289.-

Data: 28 de fevereiro de 2007.

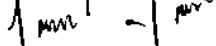
Pela mesma escritura mencionada na AV.2, foi autorizada esta averbação da alteração do estado civil da co-proprietária SÔNIA KAZUE ADACHI, em razão de haver contraído matrimônio, em 18 de abril de 1992, com ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, tendo a mesma adotado o nome de SONIA KAZUE ADACHI SILVA, conforme comprova a certidão de casamento (termo nº 2.460, Livro nº B-14, fls. 003), expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Bastos, desta Comarca, que aqui fica arquivada.-

O Substº do Oficial, , (Laerte Franco Arruda Júnior).-

R.4/M.43.289.-

Data: 28 de fevereiro de 2007.

Pela mesma escritura que gerou AV.2, os condôminos 1) WILSON OSSAMU ADACHI, já qualificado, e sua mulher MARY HITOMI SAITO ADACHI, brasileira, do lar, RG. nº 16.209.199/SSP-SP, CPF. nº 058.717.738-18; e 2) SONIA KAZUE ADACHI SILVA, já qualificada, e seu marido ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, brasileiro, motorista, RG. nº 20.359.932-9/SSP-SP, CPF. nº 118.723.848-11, doaram parte ideal correspondente à 2/3 (dois terços) do imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$ 61.850,00 (sessenta e um mil oitocentos e cinquenta reais), à co-proprietária SOLANGE HARUE ADACHI, já qualificada, residente e domiciliada na cidade de Bastos, desta Comarca, na Avenida Gaspar Ricardo, nº 263, na cidade de Bastos, nesta Comarca de Tupã-SP.

O Substº do Oficial, , (Laerte Franco Arruda Júnior).-

(continua na Ficha nº 02)

AV.5/M.43.289.

Data: 26 de julho de 2011.

Pelo Ofício datado de 17 de maio de 2011, expedido nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (feito nº 2.224/04), que SILVIO CESAR MUNHOZ FAZAN move contra SONIA KAZUE ADACHI, em curso pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Marília/SP, foi determinado, pela Exma. Sra. Dra. Angela Martinez Heinrich, MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Judicial da Comarca de Marília, que se procedesse a presente averbação para constar que, por decisão de 25 de abril de 2011, foi DECLARADA A INEFICÁCIA da doação objeto do registro de nº 4, apenas referente a parte ideal correspondente a 1/3 (um terço) do imóvel, feita pela executada Sonia Kazue Adachi.-

A Escr. Autª,

, (Alise Andréia Formenti).

AV.6/M.43.289.

Data: 09 de abril de 2012.

Pelo Mandado de 01 de março de 2012, expedido nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (feito nº 2.224/04), que SILVIO CESAR MUNHOZ FAZAN move contra SONIA KAZUE ADACHI e ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Marília/SP, foi determinado, pela Exma. Sra. Dra. Angela Martinez Heinrich, MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Judicial da Comarca de Marília, o CANCELAMENTO da doação objeto do registro de nº 4, apenas referente a parte ideal correspondente a 1/3 (um terço) do imóvel, feita pela executada Sonia Kazue Adachi Silva.-

A Escr. Autª,

, (Alise Andréia Formenti).

R.7/M.43.289.

Data: 09 de abril de 2012.

Pela Carta de Adjudicação expedida aos 22 de setembro de 2011, pelo Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Marília/SP, extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial (ordem nº 2.224/2004), requerida por SILVIO CESAR MUNHOZ FAZAN contra a proprietária SÔNIA KAZUE ADACHI SILVA e ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, VERIFICA-SE que, parte ideal correspondente a 1/3 do imóvel desta matrícula foi ADJUDICADA ao exequente SILVIO CÉSAR MUNHOZ FAZAN, brasileiro, representante comercial, RG. nº 17.606.379/SSP-SP, CPF. nº 117.222.878-70, casado com GILMARA MARIA GASPAROTTO FAZAN, brasileira, professora, RG. nº 27.114.141-4-SSP/SP, CPF. nº 158.746.198-60, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, pelo valor de R\$ 31.511,76 (trinta e um mil e quinhentos e onze reais e setenta e seis centavos).

A Escr. Autª,

, (Alise Andréia Formenti).

(continua no verso)

Matrícula

43.289

Ficha

2

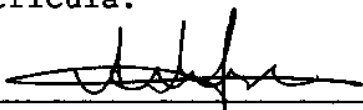
Versão

AV.8/M.43.289.

Data: 28 de dezembro de 2012.

Pelo registro nº 1, da matrícula nº 52.557, da escritura de 18 de setembro de 2012 (livro 129, pág.s 84/86), do Tabelião de Notas do município de Bastos, desta comarca de Tupã, os proprietários SOLANGE HARUE ADACHI, e SILVIO CÉSAR MUNHOZ FAZAN e sua esposa GILMARA MARIA GASPAROTTO FAZAN, extinguiam a comunhão existente no imóvel desta matrícula, atribuindo a área de 6,32,86 hectares, à SOLANGE HARUE ADACHI, e a área de 4,03,33 hectares, foi matriculada sob nº 52.558, e atribuída a SILVIO CÉSAR MUNHOZ FAZAN e sua esposa GILMARA MARIA GASPAROTTO FAZAN, ficando, em consequência, encerrada a presente matrícula.

A Escr. Autª,



, (Alise Andréia Formenti).

MATRÍCULA ENCERRADA

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,52

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

..onr

(continua na ficha nº _____)